

## ÍNDICE

<b>1. Enquadramento</b> .....	<b>2</b>
1.1. Enquadramento legal e contextual .....	2
1.2. Uma nova visão estratégica .....	3
<b>2. O Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros para a Igualdade e os demais Grupos de Trabalho</b>	<b>5</b>
<b>3. Caracterização dos Organismos</b> .....	<b>7</b>
<b>4. Caracterização de profissões associadas à Justiça</b> .....	<b>8</b>
<b>5. O Diagnóstico</b> .....	<b>13</b>
5.1. Objetivos e critérios .....	13
5.2. Resultados e avaliação .....	13
<b>6. Objetivos do Ministério da Justiça no âmbito dos demais Planos</b> .....	<b>36</b>
6.1. O IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação .....	36
6.2. O IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica.....	38
6.3. O II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos .....	40
6.4. O II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina.....	41
6.5. O Plano Nacional de Ação para Implementação da Resolução CSNU 1325.....	42

## 1. ENQUADRAMENTO

### 1.1. Enquadramento legal e contextual

O II Plano Ministerial para a Igualdade do Ministério da Justiça 2012-2013 (PMI-MJ ou Plano) é elaborado no âmbito do IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação 2011-2013 (IV PNI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011, de 18 de janeiro. Enquadra-se igualmente nos compromissos assumidos por Portugal em diversas instâncias internacionais, entre as quais se destacam a Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). Consiste num instrumento de política pública que corresponde às medidas constantes do próprio Programa do XIX Governo Constitucional: «No atual contexto, os tempos de crise devem ser encarados como uma oportunidade de mudança, valorizando a igualdade de género não apenas como uma questão de direitos e de justiça social, mas também como uma pré-condição da consecução dos objetivos de crescimentos sustentável, emprego e solidariedade».

No que ao IV PNI diz respeito, o PMI-MJ responde à Medida 1 – Implementar em cada ministério um plano para a igualdade tendo em vista integrar a dimensão da igualdade de género no organismo, da Área Estratégica n.º 1 – Integração da Dimensão de Género na Administração Pública, Central e Local, como Requisito de Boa Governação do IV PNI. Mais concretamente, o Plano «deverá integrar a dimensão de género nos processos de dimensão, ou seja, a promoção da igualdade no funcionamento de cada ministério, designadamente medidas tendo em vista a eliminação da segregação horizontal e vertical, uma representação equilibrada de mulheres e homens nas esferas de tomada de decisão, apoio à conciliação da vida profissional, familiar e pessoal e o combate às assimetrias salariais» [capítulo III do IV PNI]. Por outro lado, a elaboração de planos para a igualdade «visa modernizar a cultura das organizações, colocando as pessoas no centro da sua ação», constituindo «instrumentos alicerçados em práticas inovadoras de responsabilidade social» [capítulo I do IV PNI].

A coordenação da execução do IV PNI cabe à Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), organismo tutelado por Sua Excelência o Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, competência delegada em Sua Excelência a Secretária de Estado da Igualdade e dos Assuntos Parlamentares. No fundo, a responsabilidade da implementação do IV PNI é sobretudo do Governo e da Administração Pública, assumindo-se como uma obrigação transversal que abrange todos e cada um dos setores da governação, sem ignorar ou descurar a importante participação das entidades

privadas, das organizações não-governamentais, da sociedade civil e da população em geral. Para além da sua Presidente, a CIG é composta por um Conselho Consultivo, do qual fazem parte, entre outros, representantes de departamentos governamentais das áreas da Administração Pública consideradas de interesse para os objetivos da Comissão, conforme o Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, que aprova a orgânica da CIG.

A realização de eleições legislativas em 2011 e a conseqüente mudança de Governo implicou alterações na composição do referido Conselho Consultivo e nos grupos de trabalho associados, incluindo a representação do Ministério da Justiça [*vide O Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros – página 4*]. Foram introduzidas alterações ao nível da orgânica dos Organismos tutelados através do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), tendo o MJ igualmente efetuado modificações nas suas estruturas através da sua nova lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro, com vista à eficiência e racionalização da utilização dos recursos públicos e à modernização e otimização do funcionamento da Administração Pública na área da Justiça. Medidas que implicaram uma revisão e um reajustamento do PMI-MJ de 2010, cujo conteúdo se encontrava ajustado à realidade orgânica anteriormente existente e referia o enquadramento programático do anterior PNI em vigor até 2010.

## 1.2. Uma nova visão estratégica

O sistema de Justiça é um pilar do Estado de Direito e uma das funções de soberania fundamentais do Estado. A cidadania, a igualdade e a não discriminação configuram um direito, constitucionalmente consagrado. Com efeito, o artigo 13.º da Constituição da República assinala como um dos princípios estruturantes do sistema constitucional português, globalmente considerado, a cidadania e a igualdade entre todos, proibindo qualquer tipo de discriminação. Assim, é particular responsabilidade do Estado não só garantir o cumprimento destes direitos, mas também assumir a sua promoção e defesa. Neste contexto, o Ministério da Justiça deve contribuir para, entre outros, a reafirmação do valor universal dos direitos do homem, para o reforço da cidadania e para a promoção de uma sociedade assente em princípios e valores democráticos, éticos e de justiça.

De entre as suas diversas competências, através dos Organismos que tutela, o MJ é responsável pela política e pela adoção de uma estratégia que garanta o respeito pelos direitos humanos, a dignidade humana nas suas mais variadas vertentes, desde a inserção e reinserção social à formação, passando pela proteção das vítimas de crime de violência doméstica, desempenhando um papel importante no que diz respeito à igualdade, de género, à cidadania e à não discriminação, refletindo uma maior humanização à execução das tarefas que lhe competem.

Neste universo conceptual, e como o próprio IV PNI contempla, destacam-se áreas igualmente importantes como a violência doméstica, o tráfico de seres humanos, a mutilação genital feminina e a participação das mulheres na resolução de conflitos, cada uma com o seu próprio documento estratégico, nomeadamente o IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (IV PNCVD), o II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos (II PNCTSH), o II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina (II PAEMGF) e o Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 sobre «mulheres, paz e segurança» (PNA 1325).

Dada a interdependência, a interligação e a transversalidade entre todos, impõe-se um tratamento integrado de todos os Planos. Assim, sem descurar a importância individual de cada área, é política do Ministério da Justiça encarar o tema genérico da Igualdade como um único universo, adotando uma estratégia mais aprofundada e rigorosa, caracterizada por uma visão mais criteriosa e robusta, no sentido da aplicação dos diversos Planos a todos os Organismos tutelados, por se tratar de uma realidade que a todos diz respeito e para a qual todos poderão contribuir.

O trabalho a desenvolver pelo MJ corresponderá a uma visão mais pragmática, sem negligenciar a necessária exequibilidade dos objetivos a atingir e das iniciativas a realizar.

Com vista ao cumprimento dos desideratos acima referidos, a atuação do Ministério da Justiça no âmbito do IV PNI terá igualmente em consideração outros planos nacionais ou internacionais, dada a sua pertinência e intervenção nas questões da cidadania, para os quais o Ministério da Justiça é chamado a participar. A saber:

- ✓ Convenção Contra a Tortura
- ✓ Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
- ✓ Plano para a Integração de Imigrantes
- ✓ Estratégia Nacional para a Deficiência

O II Plano Ministerial para a Igualdade do Ministério da Justiça vigorará para os anos 2012 e 2013, correspondendo ao tempo de vigência do IV PNI e dos restantes Planos, e será aplicado a todos os Organismos tutelados.

## 2. O ESTATUTO DAS CONSELHEIRAS E DOS CONSELHEIROS PARA A IGUALDADE E OS DEMAIS

### GRUPOS DE TRABALHO

O Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros para a Igualdade, que compõem o Conselho Consultivo da CIG, é estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008, de 22 de outubro. A integração da perspetiva de género em todos os níveis de decisão política requer uma clara definição do mandato e das competências das pessoas incumbidas de impulsionar e acompanhar a execução deste processo, bem como o seu conhecimento e reconhecimento em cada departamento governamental. O mesmo documento legal estipula ainda, através do seu artigo 8.º, a constituição de equipas interdepartamentais para a igualdade por cada departamento governamental, representativas dos seus diferentes serviços, centrais e periféricos, compostas, em regra, por um número não superior a cinco elementos. Esta Resolução vem, no fundo, dinamizar a figura legal da conselheira e do conselheiro para a igualdade e dos membros das equipas interdepartamentais para a igualdade, o que passa por definir as linhas de atuação propiciadoras da transversalidade da perspetiva de género no âmbito da definição das políticas e ações governamentais.

Neste sentido, as conselheiras e os conselheiros para a igualdade são os representantes dos departamentos governamentais, competindo-lhes, ao nível sectorial, particular responsabilidade na promoção da cidadania e da igualdade, em concretização do princípio assumido no IV PNI de considerar a perspetiva de género em todos os domínios da governação pública e, por consequência, nas políticas e nas ações desenvolvidas pelos vários departamentos ministeriais.

Com as mudanças governamentais registadas em 2011, foi necessário proceder a uma nova nomeação das conselheiras para a igualdade e dos elementos da equipa interdepartamental do Ministério da Justiça. Assim, por determinação de Sua Excelência a Ministra da Justiça, foram nomeadas a Dra. Luísa Verdasca Sobral, Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça, como Conselheira Efetiva, e a Dra. Ana Márcia Oliveira, Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais, como Conselheira Suplente. Para a equipa interdepartamental, foram efetuadas as seguintes nomeações, segundo critérios definidos quanto à pertinência de participação mais ativa dos Organismos:

- ✓ Dra. Helena Bolieiro, Coordenadora da Área de Direito das Famílias e das Crianças do Centro de Estudos Judiciários

✓ Dra. Maria José Ferreira, Divisão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça

✓ Dra. Isabel Antunes, Chefe de Equipa Multidisciplinar do Centro de Competências para a Gestão do Acompanhamento Individual de Reclusos da Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais

✓ Professora Doutora Teresa Magalhães, Diretora da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

✓ Dra. Ilda Pação, Diretora da Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária

Compete às conselheiras para a igualdade assegurar a cooperação do respetivo sector da administração central na prossecução dos objetivos da CIG e acompanhar a execução das medidas de política na perspetiva da transversalidade de género. À equipa interdepartamental para a igualdade cabe coordenar, dinamizar e acompanhar a implementação da integração da perspetiva de género em todas as políticas e programas do respetivo serviço, promover a realização das medidas previstas em planos sectoriais para a igualdade e que respeitem à sua área de intervenção e colaborar na concretização das medidas que comprometem o seu departamento governamental no âmbito da estratégia nacional para a igualdade.

Quanto aos restantes Planos associados, cada um dos respetivos diplomas menciona a necessidade de indicação de representantes dos Ministérios envolvidos. Assim, foram nomeados os seguintes representantes do Ministério da Justiça:

✓ IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica 2011-2013

Dra. Ana Márcia Oliveira, Técnica Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

✓ II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos 2011-2013

Dr. Pedro Felício, Coordenador de Investigação Criminal da Polícia Judiciária

✓ II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2011-2013

Dra. Carla Falua, Diretora da Escola da Polícia Judiciária

Dra. Mónica Gomes, Técnica Superior da Área Penal da Direção-Geral da Polícia de Justiça

✓ Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 sobre «mulheres, paz e segurança» 2009-2013

Dra. Luísa Verdasca Sobral, Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Patrimonial e Equipamentos do Ministério da Justiça

### 3. CARACTERIZAÇÃO DOS ORGANISMOS

Os instrumentos de direito internacional e comunitário vêm afirmando a necessidade de garantir o exercício efetivo do direito ao trabalho, o qual tem como corolário o direito à igualdade de oportunidades e de tratamento sem discriminação.

Neste sentido, é objetivo do Ministério da Justiça proceder a um levantamento criterioso da composição dos diversos Organismos tutelados. Levantamento esse que se encontra dependente da aprovação e publicação das leis orgânicas dos mesmos, diplomas que, à data da elaboração deste Plano, ainda não foram publicados. Assim, logo que registada a possibilidade de realizar esse diagnóstico, será efetuada uma adenda ao documento com a caracterização referida.



#### 4. CARACTERIZAÇÃO DE PROFISSÕES ASSOCIADAS À JUSTIÇA

Tomando em conta o cerne do contexto deste Plano, foi considerado pertinente efetuar um levantamento de profissões associadas à área da Justiça, de forma a ser perceptível como se encontra a realidade, ao nível do género, na execução das atribuições na área a que diz respeito o Ministério. Assim, foi definida uma listagem das categorias a analisar:

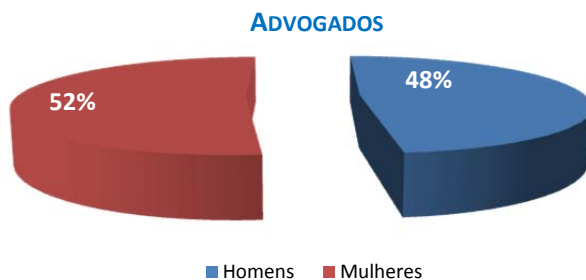
- ✓ Advogados/as
- ✓ Conservadores/as-Notários/as
- ✓ Funcionários/as judiciais
- ✓ Guardas prisionais
- ✓ Inspetores/as da Polícia Judiciária
- ✓ Magistrados/as judiciais
- ✓ Magistrados/as do Ministério Público
- ✓ Médicos/as legais
- ✓ Solicitadores

Através dos seguintes quadros e gráficos, é possível perceber como, em 2010, se encontravam divididas por género as profissões associadas à Justiça.

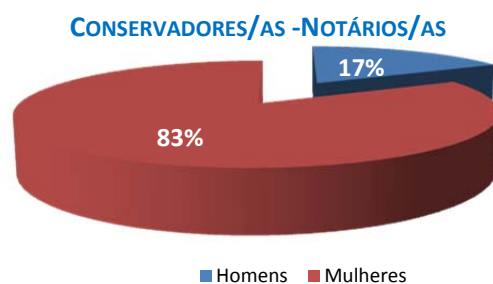
Caracterização por género das profissões associadas à Justiça

PROFISSÃO	TOTAL	HOMENS		MULHERES	
		Absoluto	Percentagem	Absoluto	Percentagem
Advogados/as	27.550	13.301	48%	14.249	52%
Conservadores/as-Notários/as	667	116	17%	551	83%
Funcionários/as judiciais	8.628	3.215	37%	5.413	63%
Guardas prisionais	4.268	3.735	88%	533	12%
Inspetores/as da Polícia Judiciária	1.148	879	77%	269	23%
Magistrados/as judiciais	1.777	787	44%	990	56%
Magistrados/as do Ministério Público	1.477	611	41%	866	59%
Médicos/as legais	332	221	67%	111	33%
Solicitadores	2.810	1.186	42%	1.624	58%
<b>TOTAL</b>	<b>48.657</b>	<b>24.051</b>	<b>49%</b>	<b>24.606</b>	<b>51%</b>

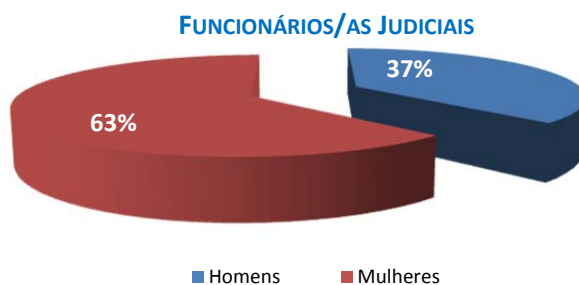




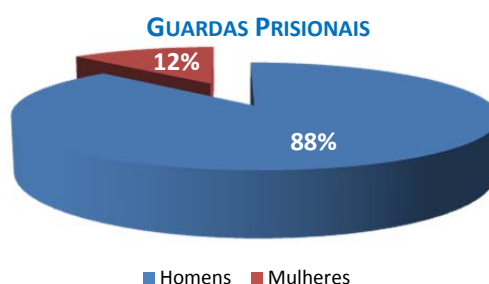
Em 2010, existia um total de 27.550 advogados a exercer em Portugal, dos quais 13.301 são do sexo masculino (48 por cento) e 14.249 são do sexo feminino (52 por cento). Regista-se, assim, uma predominância das mulheres na advocacia.



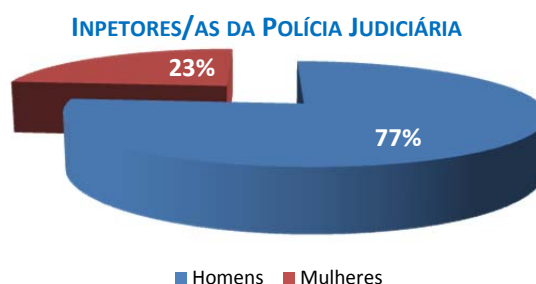
No sector do notariado, regista-se um total de 667 profissionais, dos quais 116 são do sexo masculino (17 por cento) e 551 do sexo feminino (83 por cento). É, assim, clara a preponderância das mulheres no desempenho destas funções.



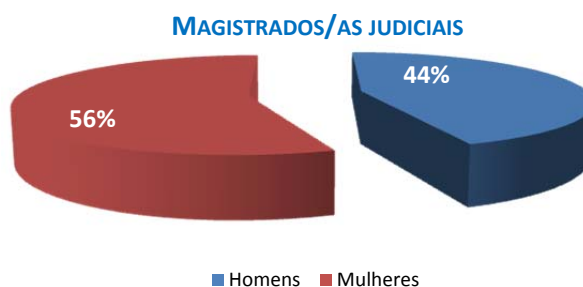
Quanto aos funcionários e às funcionárias judiciais, o quadro em 2010 apresentava um total de 8.628 profissionais, sendo 3.215 do sexo masculino (37 por cento) e 5.413 do sexo feminino (63 por cento). Verifica-se, portanto, a hegemonia das mulheres.



A 29 de fevereiro de 2012, contabilizava-se um total de 4.268 efetivos do corpo da guarda prisional, dos quais 3.735 são do sexo masculino (88 por cento) e 533 do sexo feminino (12 por cento). Esta profissão é, assim, exercida maioritariamente por homens.



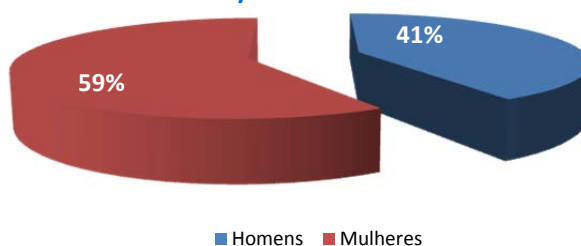
Em fevereiro de 2012, o mapa de pessoal dos profissionais de investigação criminal apresentava um total de 1.148 efetivos, sendo 879 do sexo masculino (77 por cento) e 269 do sexo feminino (23 por cento). Assim, considera-se que esta é ainda uma área predominantemente masculina.



No sector da magistratura judicial, existia, em 2010, um total de 1.777 profissionais em Portugal, dos quais 787 são do sexo masculino (44 por cento) e 990 são do sexo feminino (56 por cento). Regista-se, assim, uma predominância das mulheres no exercício da magistratura judicial.

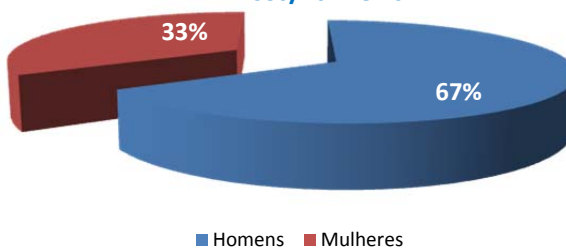


### MAGISTRADOS/AS DO MINISTÉRIO PÚBLICO



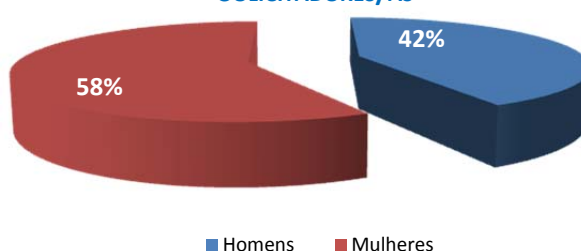
No Ministério Público, registavam-se, em 2010, 1.477 magistrados e magistradas, sendo 611 do sexo masculino (41 por cento) e 866 do sexo feminino (59 por cento). Verifica-se, assim, que estas funções são maioritariamente desempenhadas por mulheres.

### MÉDICOS/AS LEGAIS



Na área da medicina legal, encontramos um total de 332 profissionais, sendo que 221 são do sexo masculino (67 por cento) e 111 são do sexo feminino (33 por cento). Conclui-se pela predominância dos homens no desempenho destas funções.

### SOLICITADORES/AS



Na área dos solicitadores, contabilizava-se um total de 2.810 profissionais, dos quais 1.186 são do sexo masculino (42 por cento) e 1.624 do sexo feminino (58 por cento). Verifica-se que existem mais mulheres a exercer esta profissão do que homens.

No total, contabilizam-se 48.657 profissionais, sendo que 24.051 são do sexo masculino (49 por cento) e 24.606 são do sexo feminino (51 por cento). Pode, assim, considerar-se a existência de uma



paridade relativa nas profissões associadas à área da Justiça, existindo uma ligeira vantagem (uma diferença de 555) para as mulheres.

É, contudo, de salientar a predominância masculina em determinados sectores, como é o caso da investigação criminal, da medicina legal e dos guardas prisionais. Esta última encontra-se diretamente relacionada com o segmento social sobre o qual incide a profissão, ou seja, a população reclusa, que é composta, na sua grande maioria, por pessoas do sexo masculino. Em contraposição, são as mulheres que dominam o desempenho de funções na área do notariado.

Relativamente a outros sectores, não deixa de ser interessante referir que as funções ao nível dos cargos máximos em associações públicas ou sindicais são desempenhadas exclusivamente por homens.



## 5. O DIAGNÓSTICO

### 5.1. Objetivos e critérios

Considerando o atual quadro de crise económica que o país atravessa, bem como a necessidade subjacente de otimização de todos os recursos humanos, financeiros e materiais, o Ministério da Justiça considerou premente a elaboração de um levantamento rigoroso sobre as necessidades de cada Organismo por si tutelado no respeitante à igualdade, género, cidadania e não discriminação.

Por outro lado, esta medida justifica-se perante a desatualização do diagnóstico efetuado aquando do I Plano Ministerial para a Igualdade, que se encontrava ajustado ao III PNI. Desta forma, foi elaborado e preparado um inquérito de diagnóstico adaptado ao IV PNI e aos restantes Planos, consistindo num instrumento de avaliação com vista à identificação das medidas a considerar na elaboração deste II Plano Ministerial para a Igualdade do Ministério da Justiça, bem como as iniciativas/atividades/projetos/ações a contemplar na planificação sectorial e a executar pelos vários Organismos no âmbito do IV PNI e dos demais Planos associados.

O inquérito assumiu um objetivo pedagógico, no sentido de contribuir para o autodiagnóstico de cada Organismo, bem como para uma reflexão sobre o modo de funcionamento no que diz respeito à igualdade, género, cidadania e não discriminação, permitindo a otimização das práticas nestas matérias.

Destinado a todos os Organismos tutelados pelo Ministério da Justiça, o documento foi dividido em duas partes. A primeira baseou-se nas medidas previstas no IV PNI que envolvem a participação dos Organismos do MJ, bem como no Guião para a Implementação de Planos de Igualdade na Administração Pública Central, elaborado pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa em 2008 e fornecido pela CIG em 2010.

Para além da avaliação das questões de género, foram igualmente integradas questões que permitiram avaliar as áreas da igualdade, cidadania e não discriminação. A segunda parte, baseada na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2010/C83/02), visou identificar as necessidades dos Organismos, especificamente no que diz respeito à cidadania, com a finalidade propor medidas que se encontram transversalmente consignadas no IV PNI.

### 5.2. Resultados e avaliação

O inquérito foi enviado a todos os Organismos tutelados pelo Ministério da Justiça, já considerando a atual lei orgânica do Ministério. Neste sentido, foi solicitada resposta a 12 Organismos:

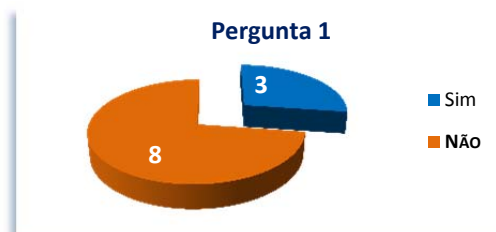
- ✓ Centro de Estudos Judiciários
- ✓ Comissão de Proteção às Vítimas de Crime e de Violência Doméstica
- ✓ Direção-Geral da Administração da Justiça
- ✓ Direção-Geral da Política de Justiça
- ✓ Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais
- ✓ Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça
- ✓ Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça
- ✓ Instituto Nacional da Propriedade Industrial
- ✓ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- ✓ Instituto dos Registos e Notariado
- ✓ Polícia Judiciária
- ✓ Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

Deste lote dos Organismos consultados, apenas um não respondeu.

## I Parte – Baseada no IV PNI (RCM 5/2011) e no Guião para a Implementação de Planos de Igualdade na Administração Pública Central (ISCTE/CIG 2008/2010)

### ÁREA ESTRATÉGICA N.º 1 – INTEGRAÇÃO DA DIMENSÃO DE GÉNERO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CENTRAL E LOCAL, COMO REQUISITO DE BOA GOVERNAÇÃO

**PERGUNTA 1** - Nos documentos de ação estratégica do Serviço (ex.: planos estratégicos, cartas de missão) é feita menção expressa aos princípios de Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação?



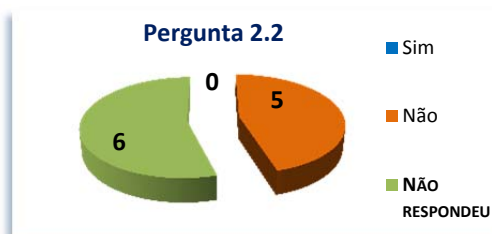
**PERGUNTA 2** - O Serviço possui normas escritas (ex.; manual de boas práticas, código de conduta) que descreva as boas práticas na relação institucional (interna e externa), com vista a assegurar o cumprimento dos princípios de Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação?



**PERGUNTA 2.1** - Se sim, o Serviço efetua algum tipo de avaliação para aferição das boas práticas e/ou dos incumprimentos no que diz respeito às mencionadas normas escritas?

Perante o resultado da resposta anterior, regista-se a inexistência de qualquer resposta a esta questão.

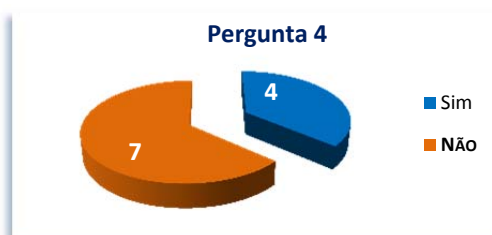
**PERGUNTA 2.2** - Existem no Serviço procedimentos específicos para fazer face a eventuais incumprimentos às normas atrás referidas (ex.: recomendar a frequência de ações de formação/sensibilização, utilizar a figura da repreensão)?



**PERGUNTA 3** - O Serviço aloca verbas e/ou outro tipo de recursos para a implementação de medidas ou ações com vista ao cumprimento dos princípios de Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação?

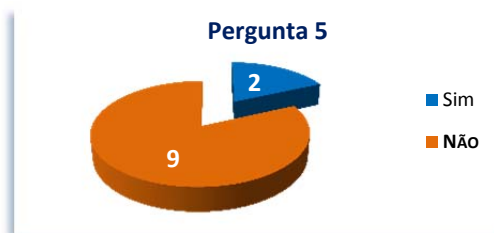


**PERGUNTA 4** - O Serviço dispõe de algum mecanismo que permita às funcionárias e aos funcionários apresentarem sugestões que contribuam para um melhor cumprimento dos princípios de Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação?

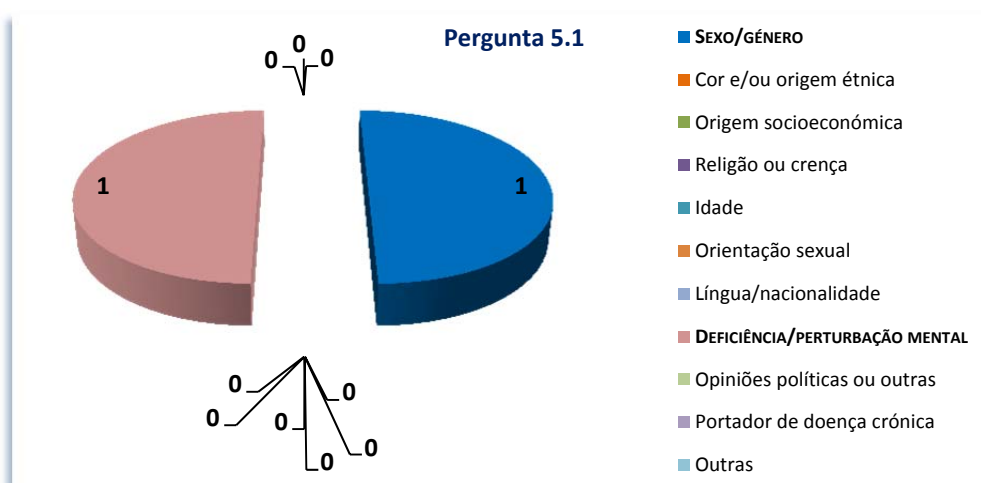




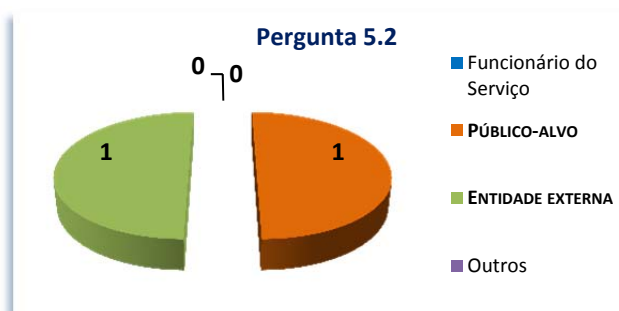
**PERGUNTA 5** - O Serviço regista queixa(s) formal(is) sobre algum tipo de discriminação?



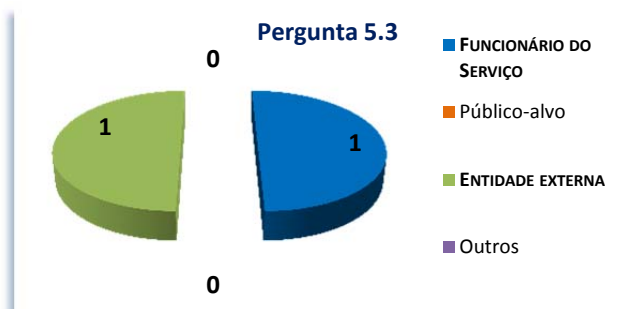
**PERGUNTA 5.1** - Se sim, identifique o tipo.



**PERGUNTA 5.2** - Se sim, identifique o/a autor/a da queixa.



**PERGUNTA 5.3** - Se sim, identifique o/a autor/a do comportamento de discriminação.



**PERGUNTA 6** - Na comunicação institucional (interna e externa) são utilizadas formas gramaticais inclusivas e neutras (ex.: “as funcionárias e os funcionários” em vez de apenas “os funcionários” ou “as pessoas que trabalham” em vez de “os trabalhadores”)?



**PERGUNTA 7** - O Serviço cumpre todos os requisitos legais ao nível da eliminação de barreiras arquitectónicas?



**PERGUNTA 8** - O Serviço dispõe das condições necessárias para o acesso à comunicação externa por parte de pessoas portadoras de deficiência (ex.: informação escrita em braille, linguagem gestual)?



**PERGUNTA 9** - Na recolha de dados para elaboração de estatísticas sobre o Serviço, é desagregada a informação, considerando a variável “sexo”?



### RECOMENDAÇÕES

Neste segmento, salienta-se a resposta maioritariamente negativa às perguntas relacionadas com a questão da dimensão da igualdade. Assim, será de recomendar a adoção de medidas que contemplem a dimensão da igualdade, nomeadamente:

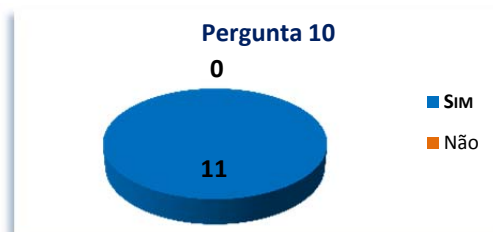
- ✓ Adoção de referências à dimensão da igualdade nos principais documentos estratégicos do Organismo;
- ✓ Elaboração de manual de boas práticas;
- ✓ Criação de mecanismo para apresentação de sugestões por parte dos funcionários e das funcionárias;
- ✓ Utilização de linguagem inclusiva e neutra em todos os documentos produzidos pelo Organismo;
- ✓ Canalização de esforços para eliminação das barreiras arquitectónicas;
- ✓ Adoção de medidas que permitam maior acesso à informação por parte de pessoas portadoras de deficiência.

Relativamente à pergunta 3, não parece ser necessário proceder a qualquer recomendação, considerando não apenas as restrições financeiras da atual realidade económica, como também o investimento já efetuado no âmbito de outras rubricas (ex.: violência doméstica).

Importa ainda destacar a ausência de queixas formais de discriminação em quase todos os Organismos, pelo que não parece justificar-se a tomada de medidas concretas quanto às respostas afirmativas.

**ÁREA ESTRATÉGICA N.º 2 – INDEPENDÊNCIA ECONÓMICA, MERCA DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO DA VIA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL**

**PERGUNTA 10** - O Serviço facilita o acesso aos direitos de parentalidade e de assistência à família, consagrados na lei?



**PERGUNTA 11** - O Serviço atende a situações familiares especiais (ex.: família monoparentais, famílias numerosas, familiares com deficiência), concedendo regalias com vista à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal?



**PERGUNTA 12** - O Serviço promove a divulgação de informação quanto aos direitos de parentalidade e de assistência à família?



**PERGUNTA 13** - O Serviço promove o gozo do período de licença voluntária de uso exclusivo do pai, conforme previsto na lei?



**PERGUNTA 14** - O Serviço incentiva os homens a partilhar com a mãe a licença parental?

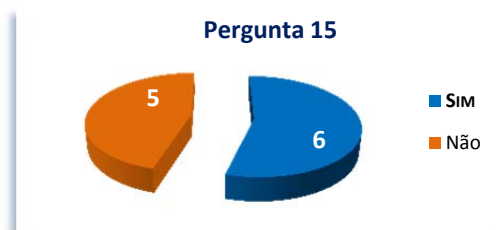


#### RECOMENDAÇÕES

Os Organismos têm como política a criação de condições para a conciliação da vida profissional e pessoal. É de registar apenas a ausência de procedimentos de incentivo ao uso da licença parental por parte dos homens. Parece, assim, de promover a adoção de medidas que contribuam tanto para uma maior informação dos trabalhadores e das trabalhadoras como para uma partilha da licença mais equitativa entre homens e mulheres.

#### ÁREA ESTRATÉGICA N.º 3 – EDUCAÇÃO, ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA

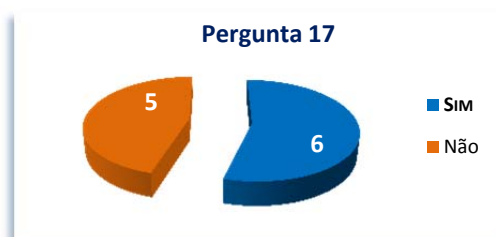
**PERGUNTA 15** - O Serviço integra, no seu plano de formação interno, ações ou temáticas sobre Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação?



**PERGUNTA 16** - O Serviço divulga e/ou sensibiliza os/as dirigentes e as funcionárias e os funcionários à participação em ações de formação que integrem as temáticas Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação?



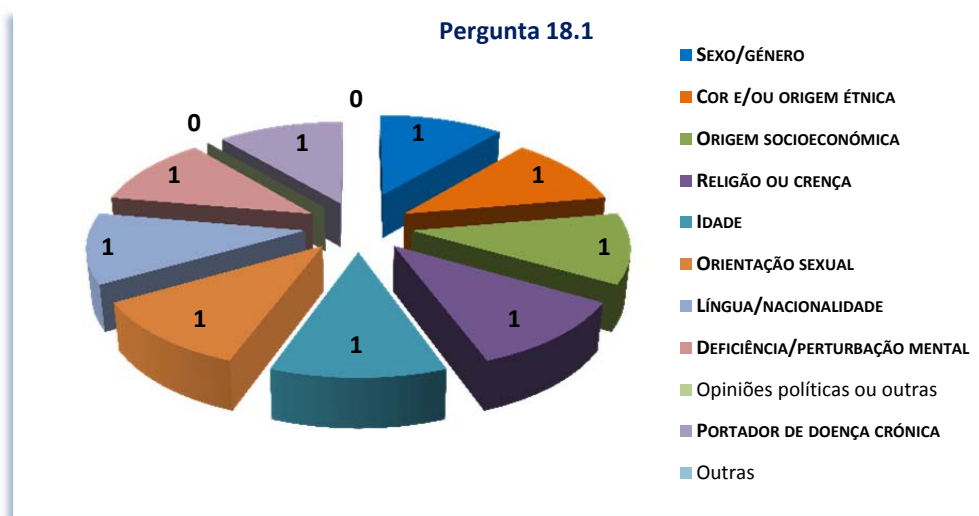
**PERGUNTA 17** - O Serviço promove, divulga e/ou sensibiliza à participação em ações de formação subordinadas aos princípios de Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação junto dos seus responsáveis pelo processo legislativo?



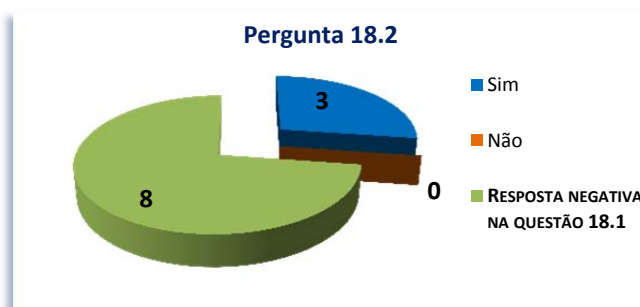
**PERGUNTA 18** - Verifica-se a necessidade de preparação/sensibilização das funcionárias e dos funcionários para o cumprimento dos princípios de Igualdade, Género e não Discriminação?



**PERGUNTA 18.1** – Se sim, sobre que aspeto(s)?



**PERGUNTA 18.2** – Se sim, foram ou estão a ser tomadas medidas para colmatar essa necessidade?



**PERGUNTA 18.3** – Se sim, quais?

Os quatro Serviços que responderam referiram as iniciativas desenvolvidas.

### RECOMENDAÇÕES

A participação e realização de ações de formação já se encontram contempladas nas políticas internas da maioria dos Organismos, pelo que não se verifica a necessidade de fomento à adoção de um maior número de medidas com vista à sensibilização e informação dos profissionais.

**ÁREA ESTRATÉGICA N.º 9 – VIOLÊNCIA DE GÉNERO**

**PERGUNTA 19** – O Serviço regista alguma reclamação sobre assédio sexual ou moral?



**PERGUNTA 20** – Existe necessidade de promover no Serviço iniciativas com vista à abordagem da temática do assédio sexual ou moral?



**PERGUNTA 20.1** – Se sim, que tipo de iniciativas?

Os Serviços que responderam afirmativamente apresentaram as suas sugestões desde a realização de ações de formação até às suas atribuições orgânicas.

**PERGUNTA 21** – Existe necessidade de promover, no Serviço iniciativas, ações ou programas dirigidos à temática da violência de género?

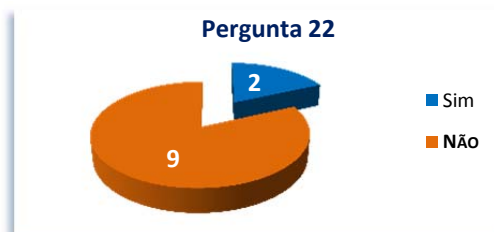


**PERGUNTA 21.1** – Se sim, que tipo de iniciativas?

Os Serviços que responderam afirmativamente apresentaram as suas sugestões desde a realização de ações de formação até às suas atribuições orgânicas.



**PERGUNTA 22** – Existe necessidade de promover no Serviço iniciativas, ações ou programas dirigidos à temática da violência doméstica?



**PERGUNTA 22.1** – Se sim, que tipo de iniciativas?

Os Serviços que responderam afirmativamente apresentaram as suas sugestões desde a realização de ações de formação até às suas atribuições orgânicas.

**PERGUNTA 23** – Existe necessidade de promover no Serviço iniciativas, ações ou programas dirigidos à temática do tráfico de seres humanos?



**PERGUNTA 23.1** – Se sim, que tipo de iniciativas?

Os Serviços que responderam afirmativamente apresentaram as suas sugestões desde a realização de ações de formação até às suas atribuições orgânicas.

**PERGUNTA 24** – Existe necessidade de promover no Serviço iniciativas, ações ou programas dirigidos à temática da mutilação genital feminina?



**PERGUNTA 24.1** – Se sim, que tipo de iniciativas?

O único serviço que respondeu afirmativamente mencionou as suas competências orgânicas.

**PERGUNTA 25** – O Serviço poderá desenvolver iniciativas no âmbito do Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325, sobre «mulheres, paz e segurança»?



**PERGUNTA 25.1** – Se sim, que tipo de iniciativas?

A CPVC respondeu que poderá participar em conferências e seminários, utilizando a experiência dos seus quadros.

A DGRSP referiu a inclusão da dimensão da igualdade de género na formação dos elementos do Corpo da Guarda Prisional.

O INMLFC mencionou a realização e participação em ações de formação e sensibilização sobre o tema na sua vertente médico-legal e forense.

O IRN apresentou a proposta de divulgação por publicação na sua página da intranet.

A PJ respondeu que o combate à desigualdade e à discriminação contra as mulheres já faz parte das suas atribuições.

A DGPJ afirmou poder colaborar nas ações de sensibilização, salientando o cumprimento do Objetivo 2 do PNA 1325.

**RECOMENDAÇÕES**

Não se regista a necessidade de desenvolvimento de atividades dirigidas especificamente aos funcionários e funcionárias dos Organismos, considerando inclusivamente a participação e realização de, por exemplo, ações de formação sobre as diversas temáticas já contempladas nas políticas internas.

Importa realçar a disponibilidade dos Organismos na implementação do Plano Nacional de Ação 1325. A participação de alguns poderá ser mais ativa do que outros, como é o caso da DGPJ, do INMLFC e da PJ, não parecendo ser de excluir uma intervenção pontual dos restantes.

**ÁREA ESTRATÉGICA N.º 14 – RELAÇÕES INTERNACIONAIS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES PORTUGUESAS**

**PERGUNTA 26** – No âmbito das parcerias e das relações com organizações internacionais, o Serviço promove os princípios da Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação?



Perante a tendência de resposta afirmativa, não parece existir a necessidade de incentivo ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a matéria em questão.

**II Parte – Baseada na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2010/c83/02)**

**PERGUNTA 27** – Na produção de propostas de atos legislativos e executivos, é feita menção aos princípios fundamentais, constitucionais ou de outros instrumentos legais de política pública, respeitantes à Cidadania?



**PERGUNTA 27.1** – Se respondeu sim, mencione que princípios foram mencionados em 2011.

Os três Serviços que responderam afirmativamente à questão anterior mencionaram iniciativas desenvolvidas em 2011, bem como alguns dos princípios associados às competências orgânicas.

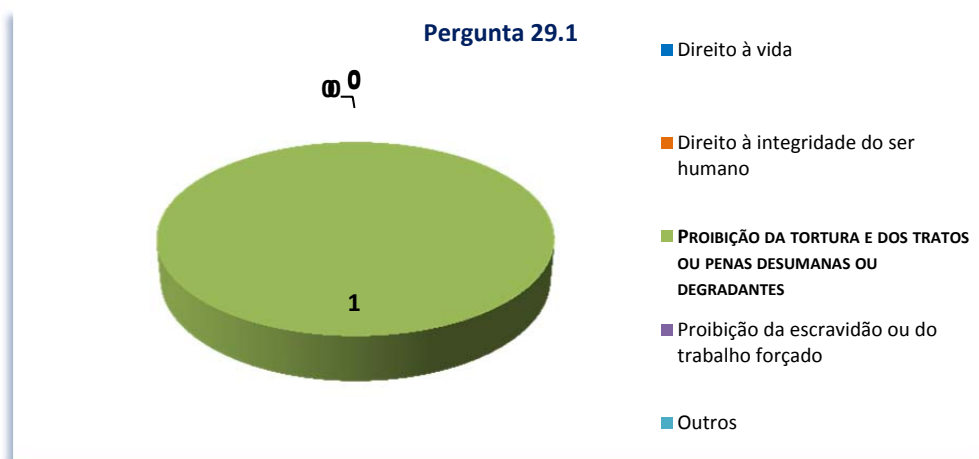
**PERGUNTA 28** – o Serviço procede à transposição de diretivas comunitárias relacionadas com a temática da Cidadania?

A transposição de diretivas comunitárias é da competência da DGPJ, pelo que esta questão diz respeito apenas a este Organismo, tendo o mesmo respondido afirmativamente, já que faz parte das suas atribuições orgânicas.

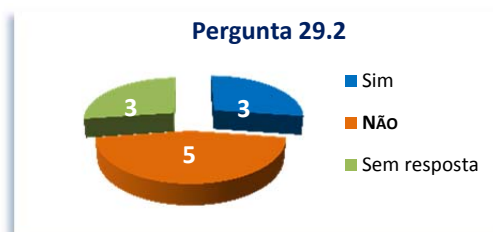
**PERGUNTA 29** – Considerando a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, no que diz respeito à Dignidade, o Serviço registou alguma reclamação relativa ao incumprimento deste princípio, em 2011?



**PERGUNTA 29.1** – Se respondeu sim, mencione em relação a que direitos.



**PERGUNTA 29.2** – O Serviço tem desenvolvido iniciativas ou incrementado medidas/programas para assegurar o cumprimento destes direitos?



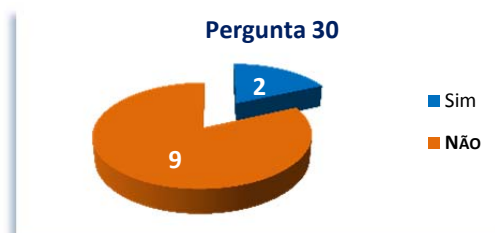
**PERGUNTA 29.3** – Se respondeu sim, que iniciativas, medidas ou programas desenvolveu em 2011?

Os três Serviços que responderam afirmativamente à questão anterior mencionaram iniciativas desenvolvidas em 2011, bem como alguns dos princípios associados às competências orgânicas.

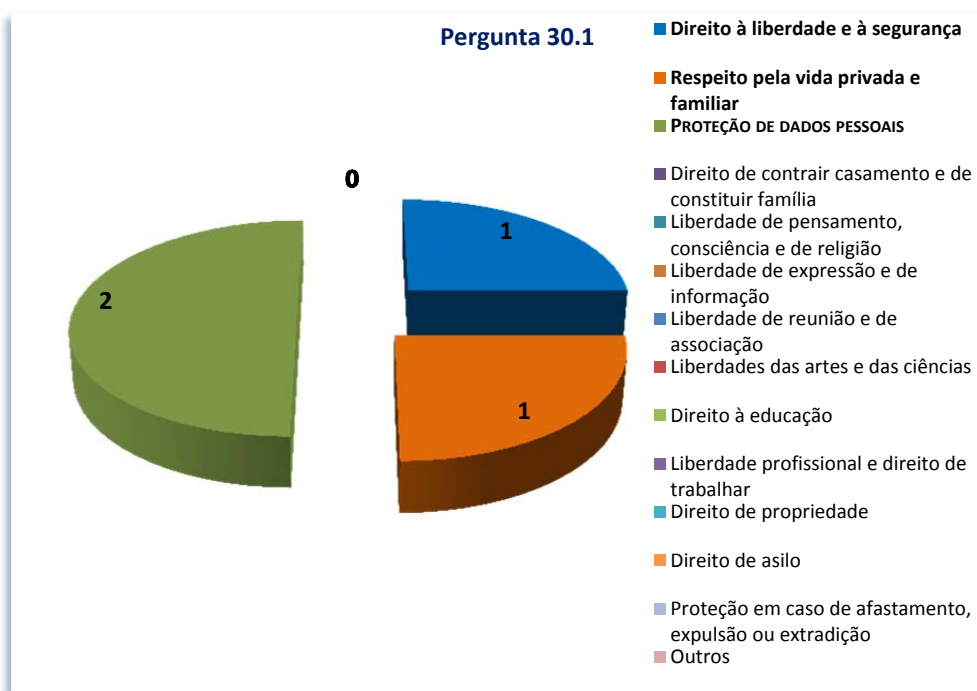
**PERGUNTA 29.4** – Indique iniciativas, medidas ou programas que o Serviço poderia desenvolver para melhorar as práticas no que diz respeito ao cumprimento destes direitos.

Dos Serviços que responderam às questões anteriores, dois apresentaram sugestões, aos quais acresce um Serviço que respondeu negativamente à questão 29.2.

**PERGUNTA 30** – Considerando a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, no que diz respeito à Liberdade, o Serviço registou alguma reclamação relativa ao incumprimento deste princípio, em 2011?



**PERGUNTA 30.1** – Se respondeu sim, mencione em relação a que direitos.



**PERGUNTA 30.2** – O Serviço tem desenvolvido iniciativas ou incrementado medidas/programas para assegurar o cumprimento destes direitos?



**PERGUNTA 30.3** – Se respondeu sim, que iniciativas, medidas ou programas desenvolveu em 2011?

Os cinco Serviços referiram iniciativas realizadas em 2011.

**PERGUNTA 30.4** – Indique iniciativas, medidas ou programas que o Serviço poderia desenvolver para melhorar as práticas no que diz respeito ao cumprimento destes direitos.

Apenas dois Serviços apresentaram as suas sugestões.

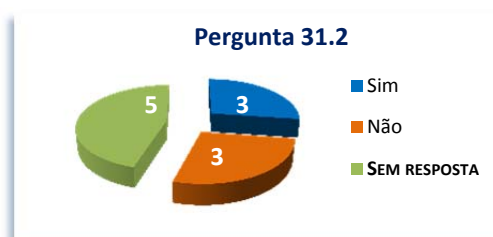
**PERGUNTA 31** – Considerando a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, no que diz respeito à Igualdade, o Serviço registou alguma reclamação relativa ao incumprimento deste princípio, em 2011?



**PERGUNTA 31.1** – Se respondeu sim, mencione em relação a que direitos.



**PERGUNTA 31.2** – O Serviço tem desenvolvido iniciativas ou incrementado medidas/programas para assegurar o cumprimento destes direitos?



**PERGUNTA 31.3** – Se respondeu sim, que iniciativas, medidas ou programas desenvolveu em 2011?

Três Serviços apresentaram iniciativas realizadas em 2011.

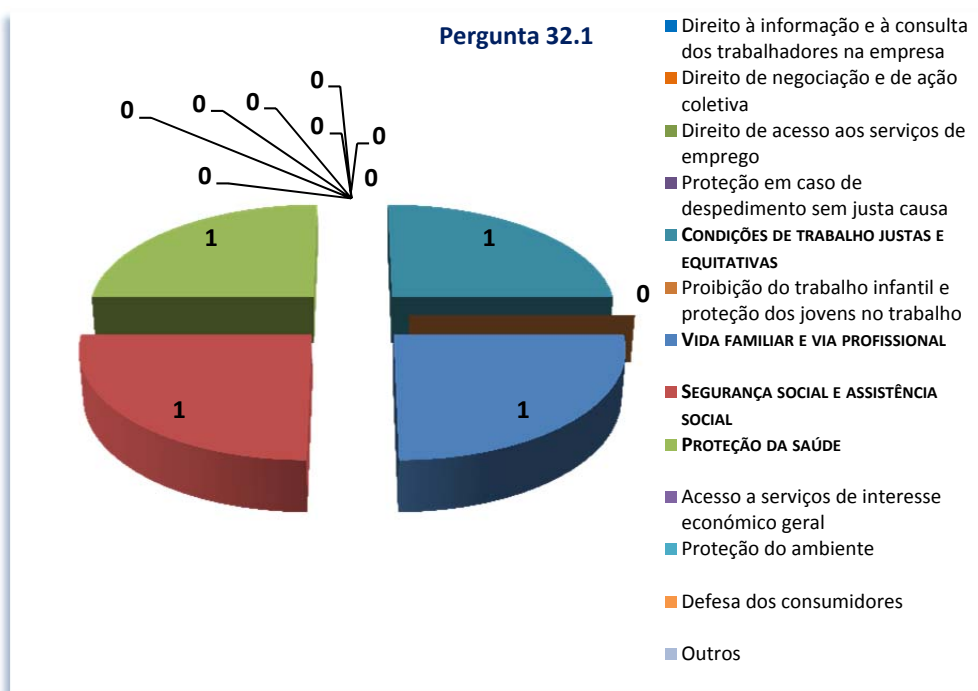
**PERGUNTA 31.4** – Indique iniciativas, medidas ou programas que o Serviço poderia desenvolver para melhorar as práticas no que diz respeito ao cumprimento destes direitos.

Apenas dois Serviços apresentaram sugestões.

**PERGUNTA 32** – Considerando a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, no que diz respeito à Solidariedade, o Serviço registou alguma reclamação relativa ao incumprimento deste princípio, em 2011?

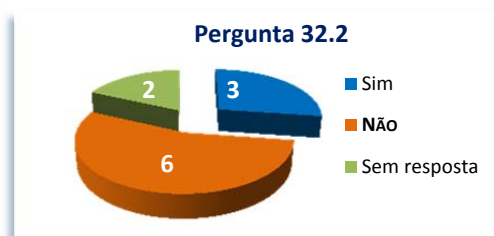


**PERGUNTA 32.1** – Se respondeu sim, mencione em relação a que direitos.





**PERGUNTA 32.2** – O Serviço tem desenvolvido iniciativas ou incrementado medidas/programas para assegurar o cumprimento destes direitos?



**PERGUNTA 32.3** – Se respondeu sim, que iniciativas, medidas ou programas desenvolveu em 2011?

Os três Serviços que responderam afirmativamente à questão anterior mencionaram iniciativas desenvolvidas em 2011.

**PERGUNTA 32.4** – Indique iniciativas, medidas ou programas que o Serviço poderia desenvolver para melhorar as práticas no que diz respeito ao cumprimento destes direitos.

Apenas dois Serviços apresentaram sugestões.

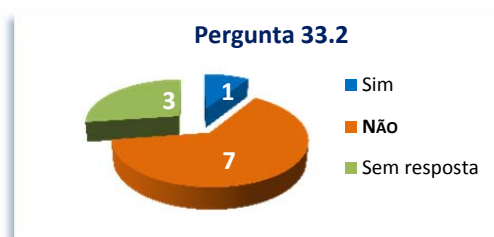
**PERGUNTA 33** – Considerando a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, no que diz respeito à Cidadania, o Serviço registou alguma reclamação relativa ao incumprimento deste princípio, em 2011?



**PERGUNTA 33.1** – Se respondeu sim, mencione em relação a que direitos.

Não houve respostas afirmativas à questão anterior.

**PERGUNTA 33.2** – O Serviço tem desenvolvido iniciativas ou incrementado medidas/programas para assegurar o cumprimento destes direitos?



**PERGUNTA 33.3** – Se respondeu sim, que iniciativas, medidas ou programas desenvolveu em 2011?

A par do único Serviço que respondeu afirmativamente, contabilizam-se outros dois que apresentaram iniciativas desenvolvidas em 2011.

**PERGUNTA 33.4** – Indique iniciativas, medidas ou programas que o Serviço poderia desenvolver para melhorar as práticas no que diz respeito ao cumprimento destes direitos.

Apenas dois Serviços apresentaram sugestões.

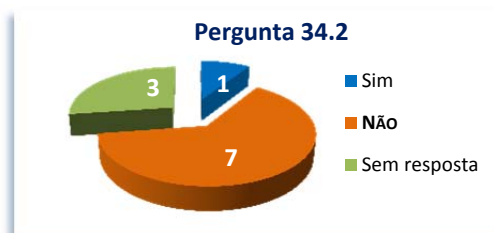
**PERGUNTA 34** – Considerando a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, no que diz respeito à Justiça, o Serviço registou alguma reclamação relativa ao incumprimento deste princípio, em 2011?



**PERGUNTA 34.1** – Se respondeu sim, mencione em relação a que direitos.

Não houve respostas afirmativas à questão anterior.

**PERGUNTA 34.2** – O Serviço tem desenvolvido iniciativas ou incrementado medidas/programas para assegurar o cumprimento destes direitos?



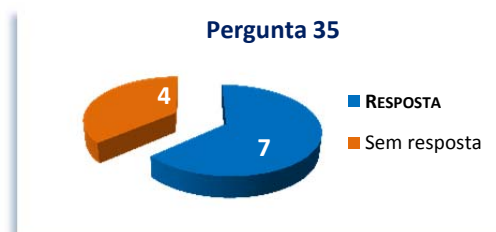
**PERGUNTA 34.3** – Se respondeu sim, que iniciativas, medidas ou programas desenvolveu em 2011?

Apenas um Serviço indicou iniciativas desenvolvidas em 2011.

**PERGUNTA 34.4** – Indique iniciativas, medidas ou programas que o Serviço poderia desenvolver para melhorar as práticas no que diz respeito ao cumprimento destes direitos.

Apenas dois Serviços apresentaram sugestões.

**PERGUNTA 35** - Considerando a Lei Orgânica do Serviço e todos os normativos legais que contribuem para o seu funcionamento, no que diz respeito aos princípios de Igualdade, Género, Cidadania e Não discriminação, indique medidas que poderiam ser tomadas para melhorar a garantia dos mesmos.



### RECOMENDAÇÕES

Pode concluir-se que os Organismos cumprem e respeitam os princípios associados à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Não obstante, a realização de iniciativas já previstas nos planos de atividades, nos planos de formação e demais documentos contribuem para um maior cumprimento destas premissas. Não parece, assim, necessário promover a concretização de medidas nestas matérias.

## 6. OBJETIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA NO ÂMBITO DOS DEMAIS PLANOS

O Ministério da Justiça é chamado a intervir em 11 das 97 medidas do IV PNI (em quatro áreas estratégicas), sendo no IV PNCVD que o MJ tem mais medidas a executar (21 em 50). No II PNCTSH, contabilizam-se 14 de um total de 45 e no II PAEMGF são 8 as medidas, de um total de 35, em que o Ministério participa. Já o PNA 1325 não especifica as entidades envolvidas.

Não obstante, e tal como referido anteriormente, a estratégia do Ministério da Justiça passa pela transversalidade das diversas temáticas, analisando cada uma delas de forma mais exaustiva e apelando à intervenção de todos os Organismos tutelados. Por isso, a definição dos objetivos a alcançar pelo MJ integra, para além das áreas estratégicas discriminadas em cada um dos Planos, paradigmas mencionados nos respetivos preâmbulos, aprofundando e alargando o trabalho a desenvolver na área da cidadania e no âmbito de outros Planos nacionais ou sectoriais.

A definição dos objetivos a cumprir para os anos 2012 e 2013 pelo Ministério teve em conta as atividades desenvolvidas nos anos anteriores e as necessidades dos Organismos, bem como a capacidade de execução para o período em causa.

Assim, e considerando a predominância da atuação do MJ, foi atribuída maior prioridade ao IV PNCVD e ao II PNTSH. Os restantes Planos não serão obviamente descurados, pelo que se encontram contempladas iniciativas para a melhor execução possível das medidas respeitantes ao MJ.

Este capítulo tem como objetivo a indicação das metas do Ministério da Justiça, encontrando-se as atividades a realizar inseridas e detalhadas nas respetivas Planificações Setoriais.

### 6.1. O IV Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e não Discriminação 2011-2013

#### ÁREA ESTRATÉGICA N.º 1 – INTEGRAÇÃO DA DIMENSÃO DE GÉNERO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CENTRAL E LOCAL, COMO REQUISITO DE BOA GOVERNAÇÃO

Nesta área estratégica, o Ministério da Justiça está diretamente indicado a intervir nas medidas 1, 8, 10 e 15. Para além destas, considera-se a existência de outras medidas para as quais o MJ poderá contribuir, nomeadamente as medidas 3 e 16, através das quais se pretende a sensibilização às questões relacionadas com a igualdade de género, a par da promoção de boas práticas. Pretende, assim, o Ministério cumprir o seu papel na definição de uma nova cultura organizacional, através do reforço da sua qualificação e da modernização do quadro dos seus valores.

## ÁREA ESTRATÉGICA N.º 2 – INDEPENDÊNCIA ECONÓMICA, MERCADO DE TRABALHO E ORGANIZAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL

O Ministério da Justiça é diretamente chamado a intervir na execução da medida 29.

Não obstante, é de igual importância a adoção de iniciativas que incentivem ao usufruto das licenças parentais por parte dos homens, respondendo ao solicitado em outras medidas. Ora, a parentalidade não é exclusiva da mulher, pelo que o homem tem igualmente o direito de desempenhar o seu papel na paternidade e, atualmente, as exigências diárias obrigam à partilha destas funções, garantindo uma harmonização no usufruto de todos os direitos humanos e laborais, seja da parte da mulher, seja da parte do homem.

Importa ainda a implementação de mecanismos que permitam a referida harmonização, nomeadamente prestar uma maior informação junto dos trabalhadores e das trabalhadoras e definir estratégias com vista à conciliação das vidas familiar e laboral.

## ÁREA ESTRATÉGICA N.º 3 – EDUCAÇÃO, ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA

A formação deve ser reforçada face às múltiplas mudanças globais, à necessidade de atualização dos conhecimentos e à multidisciplinaridade das realidades ao longo da vida profissional do trabalhador e da trabalhadora. Assim, deve ser uma área de forte aposta pela sociedade em geral e, neste contexto, pela Administração Central, em particular.

O Ministério da Justiça não se encontra contemplado na execução das medidas relativas a esta área estratégica. Contudo, e observando o investimento na qualificação dos recursos humanos como fator crucial de modernização e de desenvolvimento, considera-se a pertinência da realização de iniciativas, contribuindo para uma sensibilização quanto às questões da igualdade, neste caso, de género.

## ÁREA ESTRATÉGICA N.º 9 – VIOLÊNCIA DE GÉNERO

A atuação do Ministério da Justiça no âmbito desta área será de particular importância, devido aos temas das medidas em questão, nomeadamente as medidas 56, 57 e 58, que dizem respeito ao IV PNCVD, ao II PNCTSH e ao PNA 1325, respetivamente.

A violência de género não é um problema individual. O Ministério da Justiça contribui, através de mecanismos de prevenção, repressão e de reinserção social, seja de jovens, seja de adultos.

Conforme referido anteriormente, estes serão os sectores onde o MJ incidirá grande parte das suas atividades, em consequência do estipulado em cada um dos Planos e das atribuições orgânicas dos Organismos tutelados. Neste sentido, os objetivos serão indicados em capítulo próprio.

### ÁREA ESTRATÉGICA N.º 10 – INCLUSÃO SOCIAL

De acordo com o IV PNI, não existem medidas que solicitem a participação do MJ. Contudo, considerando tratar-se de tema que diz igualmente respeito à área da Justiça, pretende o Ministério avançar com contributos, nomeadamente através dos demais Planos nacionais ou sectoriais já mencionados. É objetivo do MJ promover a articulação entre os Organismos que tutela e cooperar com as diversas entidades públicas e privadas, com o intuito de colaborar na eliminação de todas as formas de exclusão social, principalmente no seio dos sectores populacionais a quem as suas políticas se dirigem.

### ÁREA ESTRATÉGICA N.º 12 – JUVENTUDE

À semelhança de outras, esta é uma área para a qual o Ministério da Justiça não é explicitamente chamado a intervir, mas para a qual pode, mais uma vez, contribuir. Em sede do tutelar e educativo, os jovens são um dos públicos-alvo das iniciativas a desenvolver, promovendo a sensibilização junto dos profissionais que junto deles exercem as suas funções ou, de alguma maneira, algum tipo de influência. O cumprimento deste objetivo será executado em estreita colaboração com outras entidades públicas ou privadas.

### ÁREA ESTRATÉGICA N.º 14 – RELAÇÕES INTERNACIONAIS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES PORTUGUESAS

Como entidade envolvida na execução da medida, o Ministério da Justiça aparece em apenas na medida 86. Parece, contudo, possível desenvolver atividades que contribuam para o cumprimento das medidas 82 e 83. Fazendo parte das suas atribuições governamentais, através dos seus Organismos, coordenar as relações externas e de cooperação na área da Justiça, tem o Ministério um papel preponderante principalmente na transposição de diretivas comunitárias relacionadas com a temática da igualdade e da cidadania e suas variantes associadas à Justiça.

## **6.2. O IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica 2011-2013**

A atuação do Ministério da Justiça dará especial atenção às questões da violência doméstica, tendo igualmente como desígnio a estratégia definida em Programa de Governo, que, «apesar das ações já desenvolvidas, o Governo considera que é necessário um esforço redobrado no sentido de uma melhor articulação de todas as entidades públicas envolvidas – particularmente nas áreas da segurança, justiça e da saúde – com as instituições da sociedade civil.»

### ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO 1 – INFORMAR, SENSIBILIZAR E EDUCAR

Embora o Ministério da Justiça não seja indicado como entidade envolvida na execução, considera-se a existência das medidas 2 e 3 que poderão abarcar a atividade do MJ.

A colaboração do Ministério com a sociedade civil e a conseqüente elaboração de protocolos e acordos com diversas entidades permitiu alargar criar relações mais estreitas e profícuas seja com o sector público, seja com o sector privado, e atribuir uma maior eficácia e eficiência ao trabalho desenvolvido. Neste sentido, será dada continuidade e primazia às parcerias locais e institucionais já estabelecidas na área da violência doméstica.

### ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO 2 – PROTEGER AS VÍTIMAS E PROMOVER A INTEGRAÇÃO SOCIAL

O Ministério da Justiça intervém nas medidas 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 25.

Foi estabelecida como prioridade a continuidade da intervenção já desenvolvida junto da vítima, criando mecanismos de garantia dos seus direitos e da sua proteção, através do reforço das parcerias com entidades públicas e privadas de intervenção social.

### ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO 3 – PREVENIR A REINCIDÊNCIA: INTERVENÇÃO COM AGRESSORES

Das seis medidas contempladas, o Ministério da Justiça participa em quatro: 30, 31, 33 e 35. Prosseguindo com a implementação do Programa para Agressores de Violência Doméstica, mantém-se como meta o tratamento dos agressores com vista à prevenção da reincidência e da sua reintegração na sociedade. Para tal, será reforçada a informação e qualificação dos diferentes profissionais (técnicos e técnicas do sector, magistrados e magistradas, etc.), bem como aprofundados os procedimentos previstos no Programa, incluindo a tecnologia dos meios de vigilância à distância.

### ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO 4 – QUALIFICAR PROFISSIONAIS

As medidas 36, 37 e 40 são aquelas em que é solicitada a participação do Ministério da Justiça. Respondendo uma intervenção já mais alargada, é política primordial do MJ o desenvolvimento de iniciativas que promovem a sensibilização, a formação e a informação dos profissionais que, direta ou indiretamente, lidam com a questão da violência doméstica. Neste sentido, este objetivo manter-se-á como prioridade para o Ministério, recorrendo a meios internos ou a parcerias.

### ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO 5 – INVESTIGAR E MONITORIZAR

Todas as medidas introduzidas nesta área contemplam a intervenção do Ministério da Justiça, pelo que a análise e a monitorização das medidas/programas/ações desencadeadas serão constantemente

avaliadas com vista à conclusão da sua eficácia e eficiência. Assim, serão criadas novas parcerias e reforçadas as existentes com instituições públicas, bem como se manterão os mecanismos internos de avaliação das iniciativas em curso.

### **6.3. O II Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos 2011-2013**

Nesta área, irá o Ministério da Justiça continuar a desenvolver esforços na luta contra este crime, respeitando igualmente o Programa do Governo que se propõe «combater este flagelo de modo integrado, reforçando o conhecimento do fenómeno, a ação pedagógica e preventiva junto dos diversos intervenientes, possibilitando ações concretas e concertadas que visem a proteção, a assistências às vítimas e o sancionamento dos agentes do tráfico.»

#### **1.ª ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO – CONHECER, SENSIBILIZAR E PREVENIR**

O Ministério da Justiça é chamado a intervir diretamente na execução das medidas 1, 2 e 11. No entanto, e mais uma vez, a sua atuação procurará contribuir ainda mais para a sensibilização e informação dos vários parceiros, sejam eles públicos ou privados. Assim, o papel do MJ passará igualmente pelo fornecimento de dados estatísticos, com vista ao conhecimento da evolução da problemática e ao estabelecimento das políticas e estratégicas mais adequadas ao combate ao tráfico de seres humanos.

#### **2.ª ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO – EDUCAR E FORMAR**

São três as medidas que indicam a participação do Ministério da Justiça. À semelhança dos objetivos estabelecidos para outros setores, a formação dos profissionais na área do tráfico de seres humanos será igualmente uma aposta constante do Ministério da Justiça, com a pretensa da transmissão dos conhecimentos adaptados à realidade universal, alargando a sua atuação a outras medidas contempladas nesta área estratégica.

#### **3.ª ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO - PROTEGER E ASSISTIR**

O Ministério da Justiça é indicado como entidade coordenadora/responsável em apenas uma medida, que diz respeito ao Centro de Acolhimento e Proteção para vítimas de tráfico de seres humanos. Tratando-se de objetivo intemporal, será dada continuidade ao trabalho desenvolvido pelo MJ.





#### 4.ª ÁREA ESTRATÉGICA DE INTERVENÇÃO – INVESTIGAR CRIMINALMENTE E COOPERAR

O Ministério da Justiça é chamado a intervir em quase todas as medidas, à exceção de uma. Assim, é objetivo do MJ reforçar as relações com outras entidades públicas e privadas, contribuindo para uma melhor articulação entre as diferentes forças de segurança nacionais e internacionais e acreditando e trabalhando para uma maior eficácia e eficiência do sistema criminal.

### **6.4. II Programa de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina 2011-2013**

#### MEDIDA 1 – SENSIBILIZAR E PREVENIR

Do total de nove atividades, o Ministério da Justiça é designado como interveniente em três. Em cooperação com as restantes entidades indicadas, pretende o MJ criar, em parceria com instituições públicas e privadas, mecanismos de sensibilização, de formação e de informação, junto da população em geral, bem como dos segmentos populacionais a quem se destinam as políticas ministeriais. Não sendo uma prática recorrente no nosso país, importa disseminá-la na sua totalidade, enquanto procedimento que em tudo é contrário à defesa dos direitos humanos.

#### MEDIDA 3 – FORMAR

Algumas das profissões associadas à área da Justiça lidam diretamente com os atores da problemática da mutilação genital feminina. Por isso, releva-se de elevada importância fornecer a esses profissionais os conhecimentos e as informações necessárias ao tratamento mais adequado das situações, cumprindo, assim, uma das duas atividades para as quais o Ministério da Justiça é chamado a intervir.

#### MEDIDA 4 – CONHECER E INVESTIGAR

Com vista a dar o seu contributo para a definição das melhores políticas e estratégias, o Ministério da Justiça dispõe de recursos que podem ser incluídos nas avaliações estatísticas das situações. Por outro lado, a participação do MJ no cumprimento das atividades estabelecidas nesta medida passa igualmente pela divulgação e sensibilização junto dos mais variados públicos, através dos seus instrumentos informáticos.



### **6.5. Plano Nacional de Ação de Implementação da Resolução CSNU 1325 (2000) sobre «mulheres, paz e segurança» 2009-2013**

A organização e metodologia do Grupo de Trabalho do PNA 1325, coordenado pela CIG, encontra-se em processo de revisão, pelo que a estratégia do Ministério da Justiça neste âmbito será apresentada oportunamente e em documento autónomo.